



DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu,

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo de estabelecer, em até trinta dias após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:

- I - O **Anexo I**, que dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II - O **Anexo II**, que dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso; e
- III - O **Anexo III**, que dispõe sobre a Programação Financeira.





CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I Das Finalidades

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

- I - Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º Fica estabelecido o planejamento financeiro a ser utilizado por cada Secretaria Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

- I - Para pequenas despesas de pronto pagamento;





- II - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo único. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III

Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV

Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 9º O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10. A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.





Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda Municipal, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11. Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Amortização da dívida;
- IV - Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

**CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU-CE**





ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSIS E BIMESTRAIS (DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO I DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSIS E BIMESTRAIS										
Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	557.428.400,00	42.930.046,01	39.689.170,41	82.619.216,42	38.318.579,99	40.244.926,54	78.563.506,53	38.929.644,00	53.877.200,90	92.806.844,90
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	44.949.600,00	3.461.769,07	3.200.433,16	6.662.202,23	3.089.912,25	3.245.247,91	6.335.160,16	3.139.186,89	4.344.519,64	7.483.706,53
Receita de Contribuições	8.950.000,00	689.279,40	637.244,31	1.326.523,71	615.238,28	646.167,46	1.261.405,74	625.049,45	865.045,53	1.490.094,98
Receita Patrimonial	2.813.000,00	216.641,67	200.286,95	416.928,62	193.370,42	203.091,52	396.461,94	196.454,09	271.885,26	468.339,35
Receita de Serviços	26.982.000,00	2.078.004,10	1.921.131,39	3.999.135,49	1.854.788,75	1.948.032,44	3.802.821,19	1.884.366,95	2.607.894,82	4.492.261,77
Transferências Correntes	470.441.800,00	36.230.820,17	33.495.682,62	69.726.502,79	32.338.972,58	33.964.713,10	66.303.685,68	32.854.680,16	45.469.673,54	78.324.353,70
Outras Receitas Correntes	3.292.000,00	253.531,60	234.391,98	487.923,58	226.297,70	237.674,11	463.971,81	229.906,46	318.182,11	548.088,57
RECEITAS DE CAPITAL	89.465.000,00	6.890.098,47	6.369.951,07	13.260.049,54	6.149.976,86	6.459.147,67	12.609.124,53	6.248.050,15	8.647.072,48	14.895.122,64
Operações de Crédito	59.950.000,00	4.617.016,75	4.268.468,86	8.885.485,61	4.121.065,36	4.328.239,01	8.449.304,37	4.186.783,73	5.794.355,28	9.981.139,02
Alienação de Bens	60.000,00	4.620,87	4.272,03	8.892,90	4.124,50	4.331,85	8.456,35	4.190,28	5.799,19	9.989,46
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.455.000,00	2.268.460,86	2.097.210,18	4.365.671,03	2.024.786,99	2.126.576,81	4.151.363,81	2.057.076,14	2.846.918,01	4.903.994,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-31.331.200,00	-2.412.955,38	-2.230.796,52	-4.643.751,90	-2.153.760,18	-2.262.033,73	-4.415.793,91	-2.188.106,06	-3.028.258,62	-5.216.364,68
Dedução de Transferências Correntes	-31.331.200,00	-2.412.955,38	-2.230.796,52	-4.643.751,90	-2.153.760,18	-2.262.033,73	-4.415.793,91	-2.188.106,06	-3.028.258,62	-5.216.364,68
TOTAL GERAL	615.562.200,00	47.407.189,10	43.828.324,95	91.235.514,05	42.314.796,66	44.442.040,48	86.756.837,14	42.989.588,09	59.496.014,76	102.485.602,85

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	557.428.400,00	65.946.338,76	43.423.992,32	109.370.331,08	41.798.284,14	41.564.120,89	83.362.405,03	42.015.363,31	68.690.732,73	110.706.096,04
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	44.949.600,00	5.317.744,03	3.501.599,64	8.819.343,68	3.370.506,69	3.351.624,37	6.722.131,06	3.388.011,40	5.539.044,94	8.927.056,34
Receita de Contribuições	8.950.000,00	1.058.826,09	697.210,14	1.756.036,22	671.107,97	667.348,28	1.338.456,25	674.593,37	1.102.889,73	1.777.483,10
Receita Patrimonial	2.813.000,00	332.790,81	219.134,31	551.925,13	210.930,36	209.748,68	420.679,04	212.025,83	346.640,09	558.665,92
Receita de Serviços	26.982.000,00	3.192.094,47	2.101.913,29	5.294.007,76	2.023.221,82	2.011.887,28	4.035.109,11	2.033.729,41	3.324.935,28	5.358.664,69
Transferências Correntes	470.441.800,00	55.655.424,65	36.647.686,25	92.303.110,89	35.275.669,53	35.078.047,42	70.353.716,95	35.458.873,54	57.971.556,44	93.430.429,98
Outras Receitas Correntes	3.292.000,00	389.458,71	256.448,69	645.907,40	246.847,76	245.464,86	492.312,62	248.129,76	405.666,26	653.796,02
RECEITAS DE CAPITAL	89.465.000,00	10.584.120,22	6.969.374,85	17.553.495,07	6.708.455,27	6.670.873,02	13.379.328,30	6.743.295,60	11.024.584,33	17.767.879,93
Operações de Crédito	59.950.000,00	7.092.360,22	4.670.139,41	11.762.499,63	4.495.298,65	4.470.114,99	8.965.413,64	4.518.644,96	7.387.512,78	11.906.157,74
Alienação de Bens	60.000,00	7.098,28	4.674,03	11.772,31	4.499,05	4.473,84	8.972,89	4.522,41	7.393,67	11.916,09
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.455.000,00	3.484.661,72	2.294.561,41	5.779.223,13	2.208.657,58	2.196.284,19	4.404.941,77	2.220.128,23	3.629.677,88	5.849.806,11
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-31.331.200,00	-3.706.624,80	-2.440.718,46	-6.147.343,26	-2.349.342,80	-2.336.181,26	-4.685.524,07	-2.361.544,10	-3.860.878,07	-6.222.422,17
Dedução de Transferências Correntes	-31.331.200,00	-3.706.624,80	-2.440.718,46	-6.147.343,26	-2.349.342,80	-2.336.181,26	-4.685.524,07	-2.361.544,10	-3.860.878,07	-6.222.422,17
TOTAL GERAL	615.562.200,00	72.823.834,19	47.952.648,71	120.776.482,89	46.157.396,61	45.898.812,65	92.056.209,26	46.397.114,81	75.854.439,00	122.251.553,80





**ANEXO II – CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
(DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

**ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Camara Municipal de Iguatu	1.325.033,75	1.225.004,28	1.182.701,08	1.242.157,67	1.201.561,54	1.662.917,14	2.035.430,48	1.340.279,38	1.290.101,97	1.282.874,54	1.296.802,11	2.120.136,07	17.205.000,00
Secretaria de Governo	175.901,02	162.621,90	157.006,06	164.899,05	159.509,83	220.755,75	270.207,69	177.924,91	171.263,76	170.304,30	172.153,21	281.452,53	2.284.000,00
Secretaria do Gabinete	202.316,98	187.043,66	180.584,47	189.662,78	183.464,23	253.907,78	310.786,16	204.644,81	196.983,31	195.879,77	198.006,34	323.719,70	2.627.000,00
Procuradoria Geral do Município	306.902,61	283.733,92	273.935,70	287.706,96	278.304,14	385.162,73	471.443,79	310.433,79	298.811,76	297.137,75	300.363,64	491.063,19	3.985.000,00
Secretaria da Fazenda Municipal	1.978.951,80	1.829.556,75	1.766.376,47	1.855.175,51	1.794.544,76	2.483.584,20	3.039.936,78	2.001.721,31	1.926.780,83	1.915.986,58	1.936.787,56	3.166.445,46	25.695.848,00
Secretaria da Saude	10.179.432,17	9.410.966,35	9.085.976,42	9.542.745,42	9.230.869,93	12.775.185,76	15.636.980,27	10.296.555,11	9.911.072,50	9.855.548,48	9.962.545,60	16.287.722,00	132.175.600,00
Fundação de Saúde Pública do Município	3.003.101,77	2.776.391,57	2.680.514,14	2.815.268,59	2.723.260,13	3.768.892,24	4.613.169,21	3.037.654,98	2.923.931,20	2.907.550,69	2.939.116,62	4.805.148,84	38.994.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	135.660,97	125.419,65	121.088,52	127.175,86	123.019,51	170.254,49	208.393,54	137.221,86	132.084,55	131.344,58	132.770,53	217.065,95	1.761.500,00
Secretaria da Educação	14.712.129,80	13.601.481,50	13.131.780,06	13.791.939,16	13.341.191,74	18.463.720,55	22.599.814,95	14.881.405,23	14.324.274,92	14.244.027,16	14.398.667,97	23.540.318,95	191.030.752,00
Secretaria de Cultura e Turismo	639.104,48	590.857,19	570.453,06	599.130,80	579.550,04	802.076,02	981.750,65	646.457,91	622.255,81	618.769,80	625.487,49	1.022.606,75	8.298.500,00
Secretaria de Esporte	217.142,26	200.749,76	193.817,24	203.560,80	196.908,04	272.513,51	333.559,79	219.640,67	211.417,76	210.233,35	212.515,75	347.441,07	2.819.500,00
Secretaria da Infraestrutura	8.214.015,51	7.593.922,94	7.331.681,18	7.700.258,48	7.448.599,04	10.308.588,15	12.617.835,28	8.308.524,67	7.997.469,98	7.952.666,38	8.039.004,80	13.142.933,60	106.655.500,00
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	346.372,52	320.224,16	309.165,83	324.708,17	314.096,08	434.697,46	532.074,90	350.357,83	337.241,13	335.351,83	338.992,59	554.217,49	4.497.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	2.164.029,25	2.000.662,33	1.931.573,24	2.028.677,03	1.962.375,92	2.715.856,36	3.324.240,70	2.188.928,23	2.106.979,10	2.095.175,33	2.117.921,68	3.462.580,84	28.099.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic	51.715,21	47.811,12	46.160,06	48.480,61	46.896,17	64.902,58	79.441,53	52.310,24	50.351,84	50.069,76	50.613,35	82.747,54	671.500,00
Secretaria de Trânsito e Transporte	779.694,37	720.833,67	695.941,05	730.927,30	707.039,17	978.516,31	1.197.715,68	788.665,41	759.139,34	754.886,47	763.081,93	1.247.559,29	10.124.000,00
Sec. da Segurança Pública Municipal	807.804,65	746.821,85	721.031,77	757.279,38	732.530,02	1.013.794,70	1.240.896,85	817.099,12	786.508,55	782.102,35	790.593,28	1.292.537,47	10.489.000,00
Secretaria de Proteção Animal	85.563,06	79.103,73	76.372,04	80.211,40	77.589,94	107.381,63	131.436,40	86.547,54	83.307,37	82.840,66	83.740,03	136.906,20	1.111.000,00
Sec.Direitos da Pessoa com Deficiencia	65.231,25	60.306,81	58.224,23	61.151,27	59.152,72	81.865,20	100.203,99	65.981,79	63.511,56	63.155,75	63.841,41	104.374,03	847.000,00
Sec. Assistencia Soc., Dir. Human. e Cid	1.749.229,38	1.617.176,53	1.561.330,40	1.639.821,39	1.586.228,84	2.195.282,59	2.687.052,17	1.769.355,74	1.703.114,57	1.693.573,34	1.711.959,68	2.798.875,36	22.713.000,00
Sec. do Meio Ambiente e Sustentabilidade	267.856,28	247.635,27	239.083,66	251.102,84	242.896,31	336.159,59	411.463,37	270.938,20	260.794,81	259.333,78	262.149,24	428.586,65	3.478.000,00
TOTAL GERAL	47.407.189,10	43.828.324,95	42.314.796,66	44.442.040,48	42.989.588,09	59.496.014,76	72.823.834,19	47.952.648,71	46.157.396,61	45.898.812,65	46.397.114,81	75.854.439,00	615.562.200,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 058bbe7cdd3a85fa4bb7ed084c6674adb664b9e73bd0b87c0fa1c4fe48b0b
Link de validação: <https://valida.ae/15271704d3d89edca378f6d842d7a36638e15c750a72c6f6>





ANEXO III – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

Em R\$ 1,00

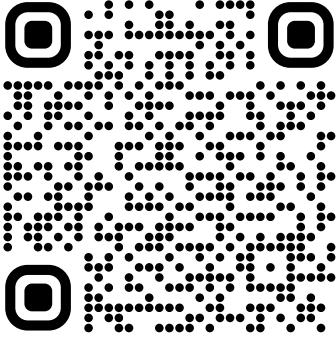
ANEXO III PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	42.930.046,01	39.689.170,41	38.318.579,99	40.244.926,54	38.929.644,00	53.877.200,90	65.946.338,76	43.423.992,32	41.798.284,14	41.564.120,89	42.015.363,31	68.690.732,73	557.428.400,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	3.461.769,07	3.200.433,16	3.089.912,25	3.245.247,91	3.139.186,89	4.344.519,64	5.317.744,03	3.501.599,64	3.370.506,69	3.351.624,37	3.388.011,40	5.539.044,94	44.949.600,00
Receita de Contribuições	689.279,40	637.244,31	615.238,28	646.167,46	625.049,45	865.045,53	1.058.826,09	697.210,14	671.107,97	667.348,28	674.593,37	1.102.889,73	8.950.000,00
Receita Patrimonial	216.641,67	200.286,95	193.370,42	203.091,52	196.454,09	271.885,26	332.790,81	219.134,31	210.930,36	209.748,68	212.025,83	346.640,09	2.813.000,00
Receita de Serviços	2.078.004,10	1.921.131,39	1.854.788,75	1.948.032,44	1.884.366,95	2.607.894,82	3.192.094,47	2.101.913,29	2.023.221,82	2.011.887,28	2.033.729,41	3.324.935,28	26.982.000,00
Transferências Correntes	36.230.820,17	33.495.682,62	32.338.972,58	33.964.713,10	32.854.680,16	45.469.673,54	55.655.424,65	36.647.686,25	35.275.669,53	35.078.047,42	35.458.873,54	57.971.556,44	470.441.800,00
Outras Receitas Correntes	253.531,60	234.391,98	226.297,70	237.674,11	229.906,46	318.182,11	389.458,71	256.448,69	246.847,76	245.464,86	248.129,76	405.666,26	3.292.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.890.098,47	6.369.951,07	6.149.976,86	6.459.147,67	6.248.050,15	8.647.072,48	10.584.120,22	6.969.374,85	6.708.455,27	6.670.873,02	6.743.295,60	11.024.584,33	89.465.000,00
Operações de Crédito	4.617.016,75	4.268.468,86	4.121.065,36	4.328.239,01	4.186.783,73	5.794.355,28	7.092.360,22	4.670.139,41	4.495.298,65	4.470.114,99	4.518.644,96	7.387.512,78	59.950.000,00
Alienação de Bens	4.620,87	4.272,03	4.124,50	4.331,85	4.190,28	5.799,19	7.098,28	4.674,03	4.499,05	4.473,84	4.522,41	7.393,67	60.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.268.460,86	2.097.210,18	2.024.786,99	2.126.576,81	2.057.076,14	2.846.918,01	3.484.661,72	2.294.561,41	2.208.657,58	2.196.284,19	2.220.128,23	3.629.677,88	29.455.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.412.955,38	-2.230.796,52	-2.153.760,18	-2.262.033,73	-2.188.106,06	-3.028.258,62	-3.706.624,80	-2.440.718,46	-2.349.342,80	-2.336.181,26	-2.361.544,10	-3.860.878,07	-31.331.200,00
Dedução de Transferências Correntes	-2.412.955,38	-2.230.796,52	-2.153.760,18	-2.262.033,73	-2.188.106,06	-3.028.258,62	-3.706.624,80	-2.440.718,46	-2.349.342,80	-2.336.181,26	-2.361.544,10	-3.860.878,07	-31.331.200,00
TOTAL GERAL	47.407.189,10	43.828.324,95	42.314.796,66	44.442.040,48	42.989.588,09	59.496.014,76	72.823.834,19	47.952.648,71	46.157.396,61	45.898.812,65	46.397.114,81	75.854.439,00	615.562.200,00

Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	36.873.921,70	34.090.235,12	32.912.993,33	34.567.590,95	33.437.854,79	46.276.765,86	56.643.315,30	37.298.187,20	35.901.817,02	35.700.687,09	36.088.272,92	59.000.558,72	478.792.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.619.248,31	19.987.167,73	19.296.948,70	20.267.042,34	19.604.675,94	27.132.153,18	33.210.080,24	21.867.995,95	21.049.301,54	20.931.378,69	21.158.620,98	34.592.136,40	280.716.750,00
Juros e Encargos da Dívida	4.651,67	4.300,51	4.152,00	4.360,73	4.218,21	5.837,85	7.145,60	4.705,19	4.529,04	4.503,67	4.552,56	7.442,97	60.400,00
Outras Despesas Correntes	15.250.021,72	14.098.766,88	13.611.892,63	14.296.187,89	13.828.960,64	19.138.774,83	23.426.089,46	15.425.486,05	14.847.986,44	14.764.804,73	14.925.099,38	24.400.979,35	198.015.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.508.083,67	9.714.807,28	9.379.324,79	9.850.840,95	9.528.896,30	13.187.643,33	16.141.833,28	10.628.988,02	10.231.059,78	10.173.743,12	10.284.194,73	16.813.584,75	136.443.000,00
Investimentos	9.578.519,16	8.855.417,47	8.549.612,38	8.979.417,35	8.685.952,52	12.021.040,03	14.713.896,87	9.688.728,09	9.326.001,32	9.273.754,99	9.374.435,86	15.326.223,96	124.373.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	929.564,51	859.389,81	829.712,41	871.423,60	842.943,78	1.166.603,31	1.427.936,41	940.259,93	905.058,46	899.988,12	909.758,88	1.487.360,79	12.070.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.183,73	23.282,56	22.478,54	23.608,58	22.837,00	31.605,57	38.685,60	25.473,49	24.519,81	24.382,45	24.647,15	40.295,52	327.000,00
TOTAL GERAL	47.407.189,10	43.828.324,95	42.314.796,66	44.442.040,48	42.989.588,09	59.496.014,76	72.823.834,19	47.952.648,71	46.157.396,61	45.898.812,65	46.397.114,81	75.854.439,00	615.562.200,00



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/15271704d3d89edca378fc6d842d7a36638ef5c750a72ccf6>

Assinaturas concluídas: 2 de 2

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

058bbef7cdd3a85fa46b7ed084c
 6674adb664b9e73bdf0b8a7c0fa
 1c4fe48b0b Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Francisco Edmilson Alves Araujo Filho
 915.921.513-53
 Aprovar

Carlos Roberto Costa Filho
 632.095.003-04
 Signatário

Trilha de auditoria

- 08/01/2026 10:43 João Paulo Moreira Gaspar (joao.gaspar@iguatu.ce.gov.br, CPF 026.937.863-47) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 058bbef7cdd3a85fa46b7ed084c6674adb664b9e73bdf0b8a7c0fa1c4fe48b0b
- 08/01/2026 10:43 João Paulo Moreira Gaspar (joao.gaspar@iguatu.ce.gov.br, CPF 026.937.863-47) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.85.118.197 Porta: 59253
- 08/01/2026 10:48 Carlos Roberto Costa Filho (robertofilho@iguatu.ce.gov.br, CPF 632.095.003-04) visualizou o documento

Endereço de IP: 189.85.118.197 Porta: 8222
- 08/01/2026 11:12 Francisco Edmilson Alves Araujo Filho (edmilson.araujo@iguatu.ce.gov.br, CPF 915.921.513-53) visualizou o documento

Endereço de IP: 172.226.128.1 Porta: 22496
- 08/01/2026 11:12 Francisco Edmilson Alves Araujo Filho (edmilson.araujo@iguatu.ce.gov.br, CPF 915.921.513-53) aprovou o documento

Endereço de IP: 172.226.128.1 Porta: 22496 SO: iOS 18_7 Navegador: Safari/26.1 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361
- 08/01/2026 13:36 Carlos Roberto Costa Filho (robertofilho@iguatu.ce.gov.br, CPF 632.095.003-04) assinou o documento

Endereço de IP: 189.85.118.197 Porta: 54861 SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/143.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -6.3581, -39.2791